



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 24 de 20 de agosto de 2018.

Súmula: Altera o sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da TABELA: XXVIII, Pertinentes a Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 17/2008 e das outras providencias.

A Câmara municipal de abatia – estado do Paraná aprovou, e eu, Nelson Garcia Júnior, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. O sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da Tabela XXVIII, Pertinentes a serviços Diversos, da lei Complementar nº 17/2008, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

TABELA: XXVIII

PERTINENTES A SERVIÇOS DIVERSOS

Valores em reais

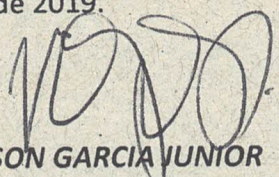
		Valores em reais
3	Fornecimento de Equipamentos	
	3.9 - Caminhão de terra ou cascalho para viagem, com maquinário.	50,00 – Caminhão Toco 70,00 – Caminhão Truck

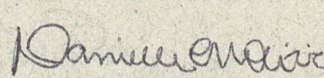
Art. 2º - O fornecimento de terra ou cascalho, somente será fornecido, pela Administração, havendo local apropriado para retirada, em se tratando de terra ou cascalho a ser retirado em local de preservação, a retirada somente será realizada mediante autorização ambiental, sendo de responsabilidade do interessado tais providencias.

Parágrafo Único. O fornecimento somente será realizado em dia útil, preferencialmente as quintas feiras, tendo em vista que os maquinários são utilizados em outros trabalhos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogando disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de agosto de 2019.


NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Recebi em 20/08/2019

Danielle Corrales M. de Oliveira
Advogada
OAB/PR 43.811



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Justificativa do Projeto de Lei n.24/2018.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos a apreciação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei nº 24/2018, que trata da alteração do sub item 3.9, do item 3, Fornecimento de Equipamentos, da TABELA: XXVIII, Pertinentes a Serviços Diversos, da Lei Complementar nº 17/2008.

A presente alteração se faz necessário, tendo em vista que o valor que está sendo cobrado atualmente está defasado, ou seja R\$ 29,45 (vinte nove reais e quarenta e cinco centavos), valor que não paga a despesa do caminhão que transporta. Sabemos que além da despesa do transporte, temos a despesa com maquinário que retira a terra.

Assim sendo, o reajuste tem por objetivo, arcar as despesa do maquinário que retira a terra, e as despesas do caminhão que transporta.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2018.

Nelson Garcia Junior

Prefeito Municipal